

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
LAVORO FIC FIDC MULTISEGMENTOS
INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 24.270.570/0001-60**

(“Ata” e “AGC”, respectivamente)

1. DATA, HORA E LOCAL:

Realizada em 22 de junho de 2026, às 11h00, pela **FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1842, Torre Norte, Térreo, Loja 8, Bela Vista, CEP 01310-923, nos termos do Ato Declaratório nº 6.547 de 18 de outubro de 2001, inscrita no CNPJ sob o nº 03.317.692/0001-94 (“Administradora”), na qualidade Administradora do **LAVORO FIC FIDC MULTISEGMENTOS**, inscrito no CNPJ sob o nº **24.270.570/0001-60** (“Fundo”).

2. CONVOCAÇÃO:

Dispensada a convocação nos termos do Artigo 72, Parágrafo 7º, da Parte Geral, da Resolução CVM 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, (“Resolução CVM nº 175”).

3. QUÓRUM:

Presentes: **(i)** os titulares e/ou representantes dos titulares da totalidade das cotas do Fundo (“Cotas” e “Cotistas”, respectivamente), **(ii)** os representantes da Administradora; **(iii)** os representantes da **PETRA CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Paulista, nº 1842, Torre Norte, Térreo Conjunto 8, Sala Petra, inscrita no CNPJ sob o nº 09.204.714/0001-96 (“Gestora”); **(iv)** os representantes do **BANCO FINAXIS S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pasteur, nº 463 – 11º andar, Água Verde, CEP 80250-104, inscrita no CNPJ sob o nº 11.758.741/0001-52 (“Custodiante”); **(v)** os representantes da **ANTHARUS GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bandeira Paulista, nº 275, 12º andar, Itaim Bibi, CEP 04532-010, inscrita no CNPJ sob o nº 55.080.408/0001-02 (“Nova Gestora”); e **(vi)** os representantes da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ sob o nº 39.669.186/0001-01 (“Nova Administradora” e “Novo Custodiante”, que, quando em conjunto, são denominados “Hemera”);

(São denominados em conjunto como “Partes” e individualmente como “Parte”)

4. MESA:

Presidente: Carolina Tigre Alves
Secretária: Elizabeth Lacerda Feitoza

5. ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES:

- a) Aprovação da transferência dos serviços de Administração, Gestão, Custódia, Controladoria e Escrituração do Fundo.

A) APROVAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, CUSTÓDIA, CONTROLADORIA E ESCRITURAÇÃO DO FUNDO:

Os Cotistas aprovaram, sem quaisquer ressalvas, a transferência dos serviços de Administração, Custódia, Controladoria, Escrituração e Gestão do Fundo, para a Nova Administradora, para a Nova Gestora e para o Novo Custodiante, de acordo com a competência de cada, nos termos abaixo dispostos:

i) A transferência, a partir do fechamento do dia 29 de junho de 2026 (“Data da Transferência”), da Administradora, para a Nova Administradora, que assumirá todas as obrigações oriundas da atividade de administração do Fundo a partir da abertura do dia 30 de junho de 2026, não sendo responsabilidade da Nova Administradora, os atos de administração relativos ao Fundo originados até a Data da Transferência.

A Nova Administradora declara, neste ato, aceitar desempenhar as funções de administradora do Fundo, de acordo com as seguintes premissas:

- a.** A Administradora transferirá à Nova Administradora, na Data da Transferência, a totalidade dos valores da Carteira do Fundo, deduzidas as taxas de administração e performance, se existirem, calculadas de forma “*pro rata temporis*”, considerando o número de dias corridos até o dia anterior à Data da Transferência;
- b.** A Administradora entregará à Nova Administradora os documentos digitalizados de todo o acervo societário do Fundo, inerente ao período em que o mesmo esteve sob administração, em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da Data da Transferência;
- c.** No prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores a Data da Transferência, 1 (uma) via digitalizada assinada da presente Ata;
- d.** A Administradora conservará a posse da documentação contábil e fiscal do Fundo, relativa às operações ocorridas até a Data da Transferência, obrigando-se a fornecer cópia da mesma dentro dos prazos estipulados pelos órgãos reguladores, sempre que solicitado pela Nova Administradora, ou por qualquer autoridade fiscalizadora, sendo que somente as obrigações fiscais decorrentes dos fatos geradores ocorridos a partir da Data da Transferência caberão à Nova Administradora;
- e.** A Administradora é responsável, ainda: **(i)** pelo não recolhimento ou recolhimento a menor de todo e qualquer tributo cujo contribuinte seja o Fundo, e que a legislação lhe tenha atribuído a responsabilidade pelo recolhimento, relativamente aos fatos geradores ocorridos até a Data da Transferência; **(ii)** por deixar a Nova Administradora a salvo de responsabilidade, inclusive comparecendo espontaneamente para assumi-la, em demandas de quaisquer naturezas porventura promovidas por órgãos reguladores e/ou Cotistas, fundadas ou decorrentes de atos relativos a administração do Fundo até a Data da Transferência;
- f.** Competirá à Administradora, nos termos da regulamentação em vigor, enviar ao Cotista, no prazo legal, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil até a Data da Transferência, inclusive;
- g.** A Administradora entregará à Nova Administradora e/ou ao Novo Custodiante, os seguintes documentos:

(i) Na Data da Transferência, os códigos do Fundo na ANBIMA;

- (ii) Na Data da Transferência, as contas do Fundo na B3 – Brasil, Bolsa e Balcão e no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, caso existam;
- (iii) A partir do 4º (quarto) dia útil, diariamente, até o fechamento do 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência, as informações do ativo do Fundo, inclusive os relatórios de carteira, posição de estoque, demonstrativo de caixa, extratos das “clearings” (B3 – Brasil, Bolsa e Balcão; e SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia) e relatórios de posições dos depósitos em margem, caso existam, bem como todo o acervo de documentos pertinentes aos ativos pertencentes ao FUNDO;
- (iv) No prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da Data da Transferência, lastros eletrônicos/digitalizados dos ativos que compõem a carteira, caso existam;
- (v) No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da Data da Transferência, balancete de implantação e razão do Fundo, referente ao último mês em que esteve sob sua administração;
- (vi) No prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da Data da Transferência, a Administradora obriga-se a entregar à Nova Administradora a auditoria de transferência, que será elaborada com base no Patrimônio Líquido do Fundo apurado na Data da Transferência, considerando o período compreendido entre a data do encerramento do último exercício social do Fundo e a Data da Transferência, responsabilizando-se, na hipótese de atraso ou de não elaboração, por toda e qualquer medida que porventura o Fundo e ou a Nova Administradora venha a sofrer direta ou indiretamente, em especial, mas não limitada, ao pagamento de multas impostas por órgãos reguladores.
- (vii) A partir do 4º (sétimo) dia útil, diariamente, até o fechamento do 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência, as informações de passivo do Fundo, inclusive os arquivos contendo os relatórios de perdas a compensar e de classificação tributária individualizados por Cotistas, bem como a informação sobre a classificação tributária do Fundo e, se for o caso, o histórico de desenquadramentos a que o mesmo se sujeitou, este último no 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência.
- (viii) No prazo de até 10 (dez) dias a contar da Data da Transferência, diariamente, os registros da base cadastral dos Cotistas do Fundo, da posição e histórico de movimentação dos Cotistas do Fundo, incluindo sua situação fiscal e os respectivos documentos e, ainda, os arquivos digitais dos documentos que amparam eventuais bloqueios de Cotas do Fundo.
- (ix) A Administradora entregará à Nova Administradora, em até 3 (três) dias úteis antes da Data da Transferência, os arquivos digitais de toda documentação cadastral dos Cotistas;
- (x) No prazo de até 3 (três) dias úteis antes da Data da Transferência, mapa de evolução de cotas do Fundo, desde o seu início;
- (xi) Em se tratando de Fundo de condomínio de natureza especial fechado, a Administradora (i) realizará o encerramento de quaisquer distribuições públicas de cotas em aberto, se houver; e (ii) declara que não há montante subscrito pelos Cotistas no âmbito das distribuições de cotas da classe única do Fundo pendentes de integralização.

h. Adicionalmente, a Administradora deverá enviar aos Cotistas do Fundo, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil até a Data da Transferência, inclusive, bem como outros documentos que devam ser enviados aos Cotistas do Fundo nos termos da regulamentação em vigor, tais como extrato mensal, considerando o período em que o Fundo esteve sob sua administração;

i. A Administradora permanecerá responsável por todos os atos por ela praticados relativos ao período em que o Fundo esteve sob sua administração até a Data da Transferência, comprometendo-

se a atender a fiscalização do Banco Central do Brasil, CVM e demais entidades reguladoras e fiscalizadoras, se por eles exigido qualquer esclarecimento;

j. A Administradora responsabiliza-se por efetuar a devida comunicação, no dia seguinte a Data de Transferência, da substituição ora deliberada à CVM;

k. A Administradora declara à Nova Administradora que:

i) até a presente data não tem conhecimento da existência de processos administrativos, ações de fiscalização do Banco Central do Brasil, CVM, Secretaria da Receita Federal do Brasil (“RFB”) e das demais entidades reguladoras e/ou autorregulação, tampouco outros processos administrativos, ações judiciais ou arbitrais de qualquer natureza de que o Fundo seja parte, razão pela qual, compromete-se a informar à Nova Administradora acerca de eventuais demandas que venham a ser conhecidas posteriormente a realização desta Assembleia até a Data da Transferência, inclusive;

ii) utilizando por base a posição de fechamento do Fundo na presente data, não há desenquadramento que afete a condição tributária do Fundo ou que seja fator determinante na decisão de investimento de cotistas ou potenciais cotistas do Fundo;

iii) nos últimos 12 meses o Fundo não apresentou apontamentos que poderiam vir a ser convertidos em desenquadramento que impactariam a condição tributária do Fundo.

l. A Nova Administradora indica como responsável pelo Fundo perante a Receita Federal do Brasil - RFB, a partir da Data de Transferência, bem como responsável perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, a partir da Data de Transferência, o Sr. Edilberto Pereira, inscrito no CPF/MF sob nº 536.217.199-20;

m. A Nova Administradora providenciará a devida comunicação da substituição ora deliberada à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais;

n. A Nova Administradora providenciará a atualização dos dados cadastrais do Fundo, em especial, mas não se limitando, ao endereço de correspondência junto aos prestadores de serviços do Fundo, bem como perante os órgãos governamentais. A Nova administradora, desde já isenta a Administradora de quaisquer responsabilidades acerca da abertura das correspondências do Fundo encaminhadas para a sede desta;

o. A não entrega de todos os documentos previstos nesta deliberação, dentro dos prazos definidos, são hipóteses de causa justificada para recusa de implantação do Fundo pela Nova Administradora, podendo implicar na não conclusão do processo de substituição da Administradora e demais prestadores de serviço do Fundo, ora substituídos nesta AGC;

p. A Administradora ficará encarregada, ainda, do envio, via CVM Web, no prazo previsto na regulamentação em vigor, da cópia desta Ata, cabendo à Nova Administradora o envio, via CVM Web, da nova versão do Regulamento.

ii) Foi aprovada a substituição dos prestadores de serviços controladoria de ativos integrantes da carteira do Fundo, custódia qualificada, tesouraria e escrituração de cotas do Fundo, que serão prestados pelo Novo Custodiante a partir da Data de Transferência.

O Novo Custodiante declara, neste ato, aceitar desempenhar as funções descritas acima.

iii) Foi aprovada a substituição do prestador de serviço de gestão, que será prestado pela Nova Gestora a partir da Data de Transferência.

A Nova Gestora declara, neste ato, aceitar desempenhar a função descrita acima.

iv) Foi aprovada realização da auditoria de transferência do Fundo, que abrangerá a auditoria das atividades do Fundo, desde a data da última demonstração financeira auditada do Fundo até a Data de Transferência;

v) Foi aprovada a alteração do regime de responsabilidade dos cotistas da Classe Única do Fundo para responsabilidade limitada, nos termos do art. 18 da Resolução CVM 175, com a consequente alteração da razão social do Fundo para LAVORO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS RESPONSABILIDADE LIMITADA.

vi) Foi aprovada pelos cotistas a completa reformulação do Regulamento do Fundo, para atendimento aos padrões redacionais da Nova Administradora e da Nova Gestora, tudo, conforme disposto na versão consolidada do Regulamento, constante no Anexo I da presente Ata, que passará a vigorar a partir da abertura de 30 de junho de 2026 ("Anexo I"), cujo conteúdo foi disponibilizado previamente aos cotistas, os quais declaram-se (a) cientes das deliberações acima aprovadas, e (b) que obtiveram acesso à nova versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações. A Nova Administradora passa a ser a responsável pelo Regulamento a partir da Data de Transferência, exclusive;

vii) Os Cotistas autorizam a Administradora e a Nova Administradora a realizarem todas as formalidades necessárias para a efetivação das deliberações acima; e

Como consequência das deliberações ora aprovadas, fica aprovada também a alteração do endereço do Fundo para a sede social da Nova Administradora.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Nova Administradora declara que está tomando as medidas necessárias para a abertura de contas correntes e de custódia em nome do Fundo, assim como, que tem ciência da necessidade de atualização cadastral imediata para qualquer tipo de movimentação das contas atuais, para que não haja impacto na transferência e operações cotidianas do Fundo.

Em razão das deliberações ora aprovadas, a Administradora divulgará, na Data da Transferência, Fato Relevante comunicando a referida transferência.

As Partes conferem expressa anuência para que a presente Ata seja formalizada por meio de assinaturas digitais, nos termos do artigo 1º, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser formalizada na forma impressa. Ao assinarem por meio de assinaturas digitais, as Partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da presente Ata.

Adicionalmente, conforme previsto no item 17 do Ofício-Circular nº 1/2026/CVM/SSE, a Administradora informa que como a transferência do Fundo ocorrerá no fechamento do mês, a Nova Administradora será responsável pela postagem dos informes legais, inclusive o CADOC 3040, se aplicável, sendo a Administradora a responsável pela confecção dos referidos arquivos.

Os Cotistas, neste ato:

- (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas;
- (ii) declaram a veracidade de seu endereço eletrônico, bem como autoriza o seu uso para todos os atos diretamente relacionados a esta Ata;
- (iii) autorizam a Administradora, o Custodiante, a Gestora, a Hemera e a Nova Gestora, a realizarem todas as formalidades necessárias para a efetivação das deliberações acima dispostas;
- (iv) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações consubstanciadas na presente Ata; e
- (v) isentam a Administradora, a Gestora e o Custodiante de quaisquer responsabilidades pelo período que prestaram os serviços de Administração, Gestão, Escrituração, Custódia e Controladoria, conferindo-lhes a mais ampla, total, rasa e irrestrita quitação.

Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos nesta Ata têm o significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

Ao assinarem, as Partes reconhecem e declaram, que é admitida como válida e verdadeira a assinatura da presente Ata e dos documentos a ela relacionados, por meio de: **(i)** certificado digital, emitido por entidades credenciadas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (“ICP-Brasil”); e **(ii)** comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

7. ENCERRAMENTO:

Lavrada, lida e achada conforme foi esta Ata assinada pelos presentes.

(Espaço deixado intencionalmente em branco, as assinaturas seguem nas próximas páginas.)

[Página 1 de 2 de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária do LAVORO FIC FIDC MULTISEGMENTOS realizada em 22 de junho de 2026].

ASSINATURAS:

Carolina Tigre Alves
Presidente

Elizabeth Lacerda Feitoza
Secretária

ATUAL ADMINISTRADORA DO FUNDO:

FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Neste ato representado pelos procuradores da Administradora.

ATUAL CUSTODIANTE DO FUNDO:

BANCO FINAXIS S.A.
Neste ato representado pelos procuradores do Custodiante.

ATUAL GESTORA DO FUNDO:

PETRA CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.
Neste ato representado pelos procuradores da Gestora.

[Página 2 de 2 de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária do LAVORO FIC FIDC MULTISEGMENTOS realizada em 22 de junho de 2026].

NOVA ADMINISTRADORA DO FUNDO:

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Neste ato representado pelos procuradores da Nova Administradora.

NOVO CUSTODIANTE DO FUNDO:

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Neste ato representado pelos procuradores do Novo Custodiante.

NOVA GESTORA DO FUNDO:

ANTHARUS GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Neste ato representado pelo procurador da Nova Gestora.

**ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
LAVORO FIC FIDC MULTISEGMENTOS
INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 24.270.570/0001-60**

REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 2026.

REGULAMENTO CONSOLIDADO

FINAXIS - SP

Av. Paulista, 1842, Torre Norte, Térreo, Loja 8
01310-923 São Paulo SP

FINAXIS - PR

Rua Pasteur, 463, 11º andar
80250-104 Curitiba PR

Ouvidoria

0800 601 1313
www.finaxis.com.br